

Nova
Plano
Diretor



ETAPA DE FORMULAÇÃO
DAS PROPOSTAS

SÍNTESE DE PROPOSTAS



Prefeitura da Cidade de Campina Grande

Bruno Cunha Lima
Prefeito

Coordenação
Secretaria de Planejamento

Projeto gráfico: Secretaria de Planejamento
Ilustrações: designerhrenov

Julho de 2024

Revisão do Plano Diretor de Campina Grande

Síntese de Propostas
Etapa de Formulação das Propostas

Versão 2.0

Prefeitura de Campina Grande
Secretaria de Planejamento
Rua Nossa Senhora de Lourdes, 85 – Jardim Tavares
Campina Grande – Paraíba – 58402-045

campinagrande.pb.gov.br
planodiretor.campinagrande.pb.gov.br

APRESENTAÇÃO

O Plano Diretor é um instrumento de planejamento municipal no que tange os aspectos físico-territoriais do município. Trata-se de uma lei municipal que regula o planejamento da cidade de forma que assegure a plena realização de suas funções sociais e da propriedade, a melhoria da qualidade de vida e o bem-estar da população segundo os princípios da democracia participativa e da justiça social. Ele estabelece ações para a estruturação do espaço urbano visando o desenvolvimento integrado entre a área urbana e a rural do território do município, respondendo às disposições da Lei no 10.257, de 10 de julho de 2001, o Estatuto da Cidade.

Para que a elaboração ou revisão do Plano Diretor seja efetiva, é necessário atender às orientações do Estatuto da Cidade e da Constituição Federal, bem como percorrer uma série de etapas. Para o município de Campina Grande, a revisão do Plano Diretor deverá percorrer uma série de etapas, conforme pactuado coletivamente através da Metodologia Participativa, sendo a terceira a Etapa de Formulação de Propostas, a qual refere-se a formulação das propostas e a definição dos instrumentos de gestão e planejamento.

Cada problemática, desafio ou potencialidade identificada durante as Oficinas Técnicas e Comunitárias ajudará nesse processo, bem como demais sugestões realizadas durante o processo, as quais foram recebidas através de formulários e questionário, bem como durante os momentos de fala nas audiências públicas, seguindo as disposições do Regimento Geral do processo de revisão do Plano Diretor de Campina Grande. As propostas e os instrumentos de gestão e planejamento definidos para implantação da revisão do Plano Diretor de Campina Grande serão estabelecidos pelo Comitê Gestor.

Nessa perspectiva, o presente documento apresenta a sistematização das propostas recebidas, sendo elas harmonizadas com base dos Eixos Temáticos trabalhados no Diagnóstico Participativo, documento produzido

coletivamente durante a segunda etapa. A síntese das propostas tem como objetivo indicar as principais diretrizes resolutivas para as problemáticas e potencialidades mais observadas e apontadas pela Leitura Técnica e pela Leitura Participativa, frutos de debates coletivos. Sem embargo, o produto da Etapa de Formulação de Propostas, a Síntese de Propostas, auxiliará na redação da minuta do projeto de lei do Plano Diretor prevista para a etapa subsequente, Etapa de Consolidação e Redação.

Novo
**Plano
Diretor**



SUMÁRIO

CAPA.....	1
APRESENTAÇÃO.....	3
SUMÁRIO.....	6
1. HABITAÇÃO.....	7
2. EXPANSÃO URBANA E USO E OCUPAÇÃO DO SOLO.....	9
3. DINÂMICA IMOBILIÁRIA.....	13
4. SEGURANÇA.....	15
5. QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL.....	16
6. PATRIMÔNIO CULTURAL.....	17
7. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.....	18
8. GRANDES PROJETOS DE IMPACTO.....	20
9. MEIO AMBIENTE E ÁREAS DE RISCO À VIDA.....	21
10. SANEAMENTO AMBIENTAL.....	23
11. MOBILIDADE E TRANSPORTE.....	24
12. DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL.....	27
13. EQUIPAMENTO PÚBLICOS.....	28
14. FINANCIAMENTO DO DESENVOLVIMENTO URBANO.....	29
15. GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPAÇÃO POPULAR.....	30

1. HABITAÇÃO

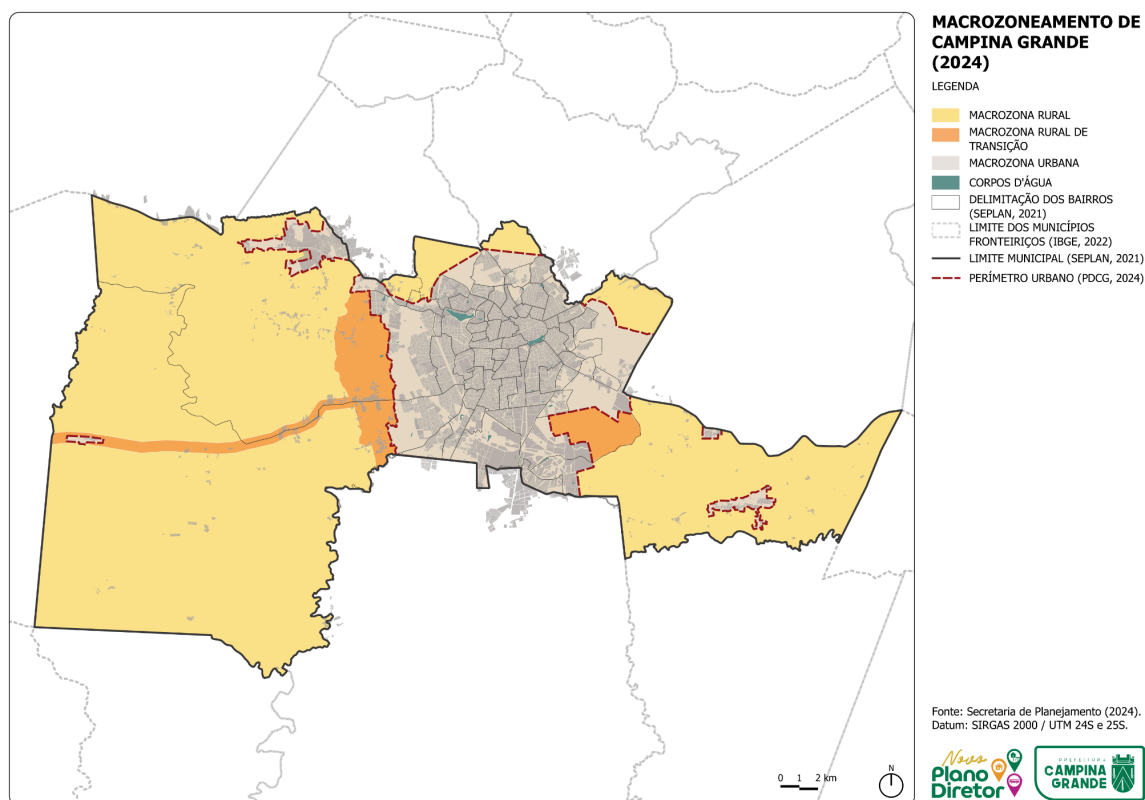
1. Caracterizar as Habitações de Interesse Social de acordo com os critérios sócio-econômicos HIS Faixa 1, 2 e 3;
2. Priorizar na política habitacional a população com renda familiar de até 03 (três) salários mínimos;
3. Definir programas, ações e investimentos na Habitação de Interesse Social;
4. Contemplar a acessibilidade e integração com sistemas de transporte público eficientes, assegurando a proximidade das habitações a redes de transporte coletivo, ciclovias e infraestruturas de mobilidade para pedestres, garantindo assim a conexão efetiva entre moradia, trabalho e serviços essenciais para a população beneficiada;
5. Caracterizar a Regularização Fundiária Urbana, e definir objetivos e diretrizes para a sua aplicação;
6. Promover programa integrado de urbanização e regularização fundiária de comunidades populares, favelas e assentamentos precários;
7. Estabelecer assentamentos precários, favelas e comunidades populares como ZEIS I;
8. Fomentar a revisão do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social, priorizando a população em situação de pobreza, vulnerabilidade social e em risco socioambiental;
9. Fomentar a promoção de empreendimentos habitacionais de interesse social somente em áreas com disponibilidade adequada de infraestruturas, serviços, equipamentos e espaços públicos e com acesso a oportunidades econômicas, sociais e culturais;
10. Incentivar a requalificação e retrofit de prédios degradados, não utilizados e subutilizados, localizados nas áreas central e com disponibilidade adequada de infraestruturas, serviços, equipamentos e espaços públicos;

11. Promover programas de assistência técnica pública e gratuita para o projeto e a construção de habitação de interesse social.

2. EXPANSÃO URBANA E USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

1. Definir uma Macrozona de Estruturação Metropolitana sendo formado pelos municípios conurbados com Campina Grande;
2. Redefinir os limites dos distritos conforme necessidades estruturais atuais;
3. Revisar macrozoneamento e zoneamento considerando as condições ambientais, infraestruturais e urbanísticas, estabelecendo parâmetros urbanísticos adequados a estas condições;
4. Estabelecer no território municipal limites para as macrozonas urbana, rural e de transição, com vistas no ordenamento do uso e ocupação do solo;

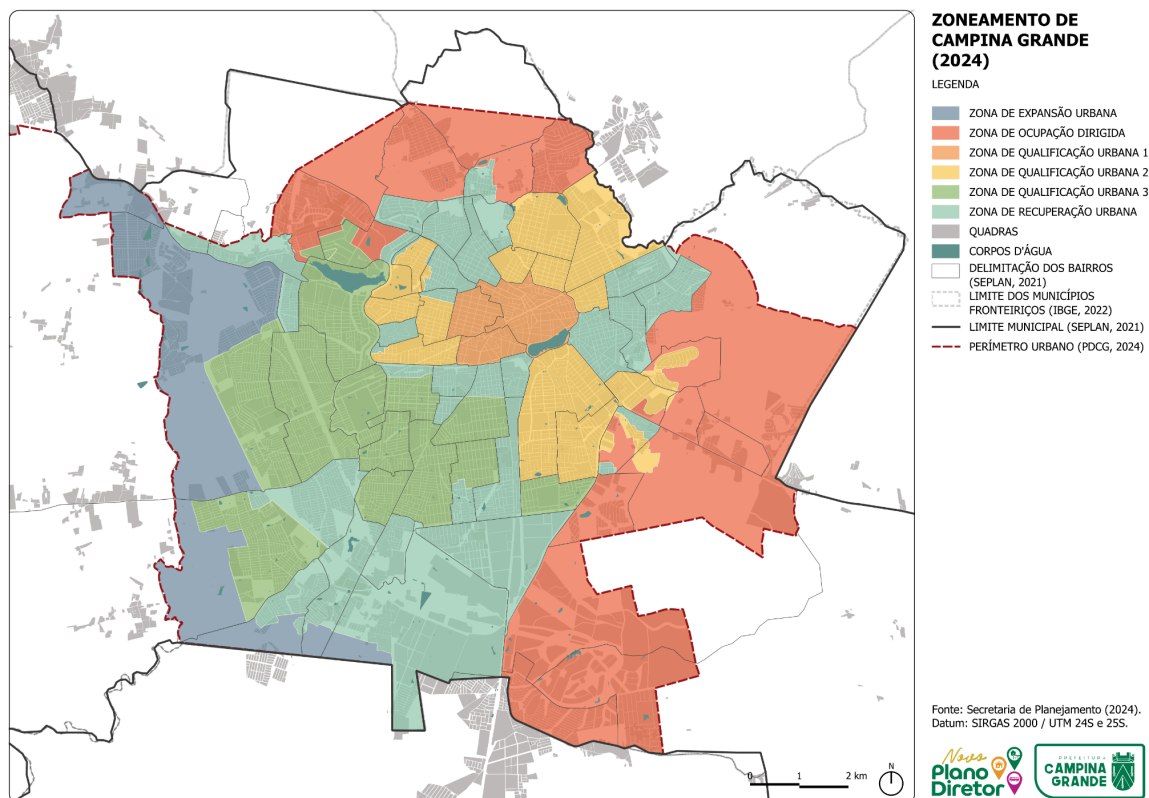
Figura 01. Macrozoneamento Proposto.



Fonte: Secretaria de Planejamento (2024).

5. Estabelecer e caracterizar a Macrozona Urbana, subdividindo-a em: Zona de Qualificação Urbana 1, 2 e 3; Zona de Recuperação Urbana; Zona de Ocupação Dirigida; Zona de Expansão Urbana;

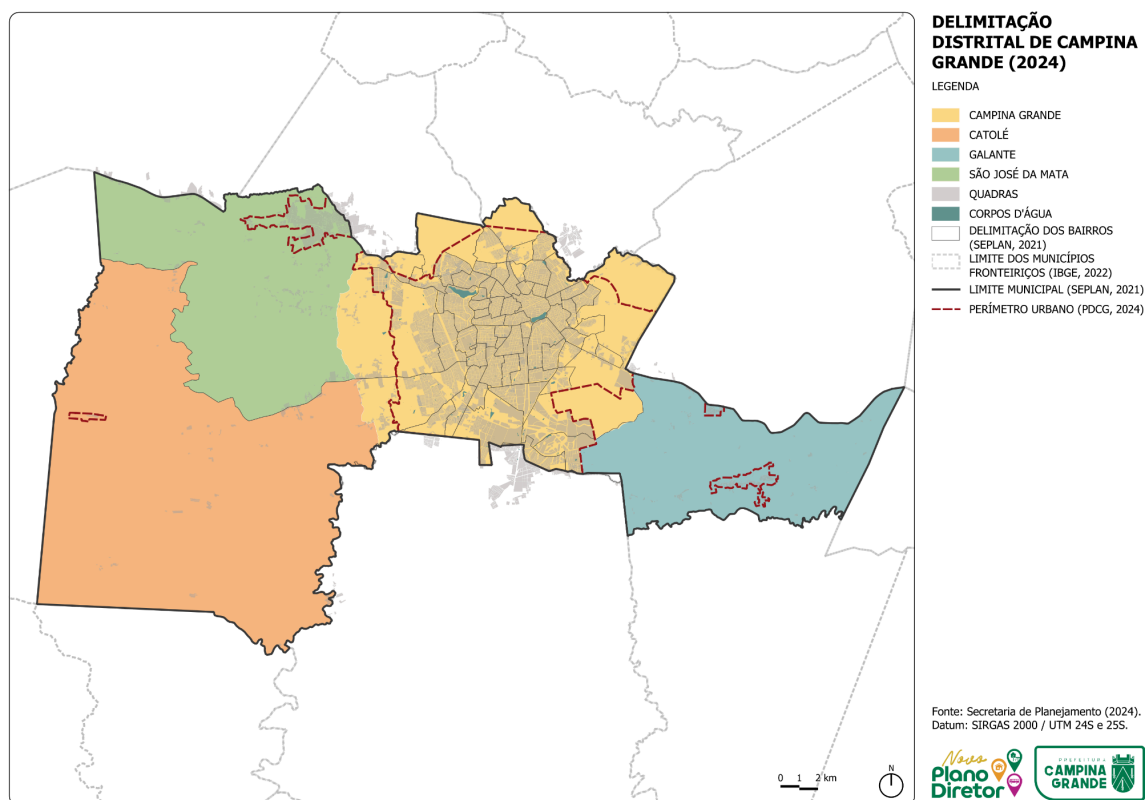
Figura 02. Zoneamento proposto.



Fonte: Secretaria de Planejamento (2024).

6. Definir os limites das áreas urbanas dos distritos;

Figura 03. Delimitação Distrital proposta.



Fonte: Secretaria de Planejamento (2024).

7. Estabelecer eixos de estruturação da transformação urbana, a partir de objetivos urbanísticos estratégicos a serem cumpridos pelos mesmos;
8. Estabelecer e caracterizar a Macrozona Rural;
9. Estabelecer e caracterizar a Macrozona de Transição;
10. Estabelecer e caracterizar as Zonas Especiais;
11. Estabelecer sete Zonas Especiais: Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS; Zonas Especiais de Preservação – ZEP; Zonas Especiais de Desenvolvimento Industrial – ZEDI; Zonas Especiais de Controle Aeroportuário – ZECA; Zonas Especiais de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – ZEDCT; Eixos de Consolidação Urbana; e Eixos de Desenvolvimento Urbano Previsto;
12. Estabelecer e caracterizar as Zonas Especiais de Interesse Social, subdividindo-a em: as ZEIS 1 e ZEIS 2;

13. Apontar que a identificação e as delimitações das ZEIS serão objeto de estudo e lei municipal específicos;
14. Estabelecer e caracterizar as Zonas Especiais de Preservação, subdividindo-as em: as Zonas Especiais de Interesse Ambiental - ZEIA; as Zonas Especiais de Patrimônio Histórico - ZEPH e Zonas Especiais de Proteção dos Corpos d'água - ZEPC;
15. Caracterizar as Zonas Especiais de Interesse Ambiental, subdividindo-a em: as Zonas Especiais de Interesse Ambiental 1 – ZEIA 1 e Zonas Especiais de Interesse Ambiental 2 – ZEIA 2;
16. Caracterizar as Zonas Especiais de Patrimônio Histórico, subdividindo-a em: Zona Especial do Centro Histórico - ZECH e Zona Especial da Feira Central - ZEFC;
17. Estabelecer e caracterizar as Zonas Especiais de Desenvolvimento Industrial;
18. Estabelecer e caracterizar as Zonas Especiais de Controle Aeroportuário;
19. Estabelecer e caracterizar as Zonas Especiais Especiais de Desenvolvimento Científico e Tecnológico;
20. Estabelecer e caracterizar os Eixos de Consolidação Urbana;
21. Estabelecer e caracterizar os Eixos de Desenvolvimento Urbano Previsto;
22. Promover por meio de instrumentos de política urbana o adequado uso e ocupação do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado;
23. Fomentar a regulamentação dos instrumentos de política urbana;
24. Conter a ocupação em áreas do território municipal de preservação e interesse ambiental, de interesse para as atividades econômicas, sociais e culturais do campo e com insuficiente disponibilidade de infraestruturas, serviços, equipamentos e espaços públicos e com acesso a oportunidades econômicas, sociais e culturais.

3. DINÂMICA IMOBILIÁRIA

1. Estabelecer os instrumentos urbanísticos a serem utilizados, de modo a promover uma cidade socialmente justa e ambientalmente sustentável;
2. Indicar a regulamentação do IPTU Progressivo no Tempo;
3. Indicar a regulamentação do Direito de Preempção;
4. Indicar a regulamentação do Direito de Superfície;
5. Indicar a regulamentação do Parcelamento, Edificação e Utilização Compulsórios;
6. Indicar a regulamentação da Desapropriação com Títulos da Dívida Pública;
7. Indicar a regulamentação da Outorga Onerosa do Direito de Construir;
8. Indicar a regulamentação da Transferência do Direito de Construir;
9. Condicionar a dinâmica imobiliária às condições ambiental, social, cultural, urbanística, infraestrutural e de serviços do território municipal;
10. Coibir a retenção especulativa de imóvel urbano e consequente descumprimento da função social da propriedade em áreas com disponibilidade de infraestruturas e serviços urbanos, que resulte na sua subutilização ou não utilização;
11. Incentivar por meio de instrumentos de política urbana e de parâmetros urbanísticos empreendimentos imobiliários em áreas do território municipal com disponibilidade adequada de infraestruturas, serviços, equipamentos e espaços públicos e com acesso a oportunidades econômicas, sociais e culturais;
12. Permitir a implementação de condomínio horizontal fechado somente em áreas com disponibilidade adequada de infraestruturas, serviços, equipamentos e espaços públicos e com acesso a oportunidades econômicas, sociais e culturais e com no máximo 2,5ha de área, com quadra

máxima de 500m, desde que não seja contíguo a outro condomínio horizontal e a outro tipo de empreendimento habitacional fechado.

13. Estabelecer para condomínio horizontal fechado o percentual mínimo de 40% de fachada ativa. Para as fachadas não ativas, exigir calçadas com largura de 5m.

4. SEGURANÇA

1. Fomentar a elaboração de planos de segurança cidadã nos bairros e comunidades, com a participação de moradores, entidades e órgãos públicos de segurança e de políticas sociais;
2. Ampliar e adequar a iluminação pública em todo o território municipal, principalmente nos equipamentos e espaços livres públicos de lazer e recreação;
3. Incentivar fachadas ativas e muros abertos para ampliar o controle, a dinâmica social e a segurança pública urbana;
4. Incentivar a diversidade de usos em áreas predominantemente monofuncionais.

5. QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL

1. Incentivar o uso sustentável e criar mecanismos de conservação para combater a poluição e a devastação dos ativos ambientais de Campina Grande, com destaque para os corpos d'água e seu entorno: Açude Velho, Riacho das Piabas, Açude de Bodocongó e suas nascentes, Riacho de Bodocongó e Açude José Rodrigues; além de Mata do Louzeiro; a reserva florestal de São José da Mata; o Jardim Botânico Aluízio Campos; o Parque do Poeta e Repentista Juvenal de Oliveira; e demais parques, praças e áreas verdes do município;
2. Elaborar o Plano de Arborização do Município, com o objetivo de ampliar a arborização urbana das vias públicas;
3. Prever na legislação urbanística municipal mecanismos que condicionem as novas edificações a aplicarem tecnologias que promovam melhor uso da água, a exemplo de captação de águas pluviais e reuso de águas residuárias;
4. Implementar a obrigatoriedade de energias renováveis, além de captação de águas pluviais e reuso de águas residuárias em prédios públicos executados a partir de determinado ano, após aprovação da lei.

6. PATRIMÔNIO CULTURAL

1. Estabelecer a Política Municipal de Patrimônio Cultural;
2. Elaborar o Plano de Cultura de Campina Grande, garantindo o reconhecimento e preservação do patrimônio cultural-histórico nas diversas áreas de Campina Grande, a partir de levantamentos, inventários e delimitação do patrimônio em lei.
3. Promover, através de recursos específicos ou parcerias, a revitalização de patrimônios materiais quando necessário;
4. Preservar o patrimônio arqueológico e fomentar a educação patrimonial sobre a formação identitária;
5. Estabelecer e consolidar uma gestão participativa do patrimônio cultural no município.
6. Criar a Fundação Municipal do Patrimônio Cultural de Campina Grande.
7. Promover a conservação integrada do patrimônio cultural-histórico de Campina Grande, em especial ao que integra a ZEIC (Zonas Especiais de Interesse Cultural), a partir do estabelecimento de mecanismos e instrumentos para compensações, estímulos a usos e alterações compatíveis e integração a políticas culturais.

7. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

1. Estabelecer a Política Municipal de Desenvolvimento Econômico;
2. Elaborar o Plano Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;
3. Criar o Programa Municipal de Formação e Assessoria Técnica da Economia Popular Solidária.
4. Criar programas de financiamento e fomento para os empreendimentos solidários.
5. Identificar áreas de interesse e estimular a atividade industrial de forma articulada ao desenvolvimento urbano e econômico municipal.
6. Identificar áreas de interesse e promover a criação de polo comercial articulado ao desenvolvimento urbano e econômico municipal.
7. Orientar e fomentar a transição energética no município com articulação regional e a eficiência energética em construções.
8. Dinamizar ou criar centralidades de bairro de forma articulada ao desenvolvimento econômico e urbano local, fortalecendo comércios e usos populares existentes e promovendo melhor aproveitamento do solo.
9. Caracterizar a Política Municipal de Turismo.
10. Definir objetivos da Política Municipal de Turismo.
11. Constituir diretrizes da Política Municipal de Turismo.
12. Promover o turismo ecológico a partir de interações e atividades sustentáveis com o meio ambiente, tendo em consideração que Campina Grande está situada no semiárido e o bioma é a caatinga;
13. Criar novas centralidades ou áreas de desenvolvimento econômico, de forma a equilibrar os usos no território;
14. Promover a regularização e o fortalecimento das atividades econômicas existentes de forma articulada ao desenvolvimento econômico e urbano local;

15. Instituir o Programa de Fomento de Startups no âmbito da Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

8. GRANDES PROJETOS DE IMPACTO

1. Regularizar o Estudo de Impacto de Vizinhança;
2. Garantir a participação social na implementação de projetos de impacto, bem como nas ações de mitigação e em contrapartidas sobre impactos ambientais previstos;
3. Controlar e mitigar impactos ambientais e urbanos decorrentes de grandes projetos, condicionando sua implementação ao atendimento das demandas socioambientais, urbanas e econômicas identificadas;
4. Prever localização do equipamento de impacto na mobilidade de maneira articulada à dinâmica dos deslocamentos, de adensamento e de desenvolvimento urbano, com atenção para a mitigação e o controle dos impactos decorrentes dessa implantação.

9. MEIO AMBIENTE E ÁREAS DE RISCO À VIDA

1. Elaborar o Plano Municipal de Redução de Riscos;
2. Fomentar o mapeamento e monitorar de forma permanente os setores de risco socioambiental de Campina Grande;
3. Fomentar a ocupação urbana adequada em áreas com infraestrutura para reassentamento.
4. Estabelecer a Política Municipal de Meio Ambiente;
5. Implementar diretrizes para a Política Municipal de Meio Ambiente e revisar o Código de Defesa do Meio Ambiente do Município de Campina Grande (Lei Complementar nº 042 de 24 de setembro de 2009);
6. Reestruturar a política ambiental municipal, a partir da dimensão socioambiental, considerando que Campina Grande encontra-se na região semiárida, no bioma da Caatinga, e as mudanças climáticas;
7. Caracterizar o meio ambiente ecologicamente equilibrado;
8. Regulamentar todas as zonas ambientais do Município previstas na Lei;
9. Promover a conservação ambiental integrada e sustentável a partir da adequação das atividades sociais e econômicas às condições ambientais no território municipal;
10. Ampliar as áreas de interesse e de preservação ambiental a partir do reconhecimento do patrimônio ambiental municipal;
11. Fortalecer a regulação das várias formas de poluição (atmosférica, hídrica, sonora, visual e do solo);
12. Criar a Unidade de Conservação Municipal do Parque do Poeta;
13. Criar a Unidade de Conservação Municipal do Riacho das Piabas;
14. Instituir o Jardim Botânico da Mata do Louzeiro;

15. Articular as áreas verdes públicas, garantindo o fortalecimento das áreas ambientais do município;
16. Incentivar a preservação por parte de pessoas proprietárias de áreas privadas com importância ambiental;
17. Viabilizar a aquisição de imóveis estratégicos para conversão em áreas verdes públicas;
18. Orientar e fomentar a transição energética no município com articulação regional e a eficiência energética em construções;
19. Garantir a preservação de áreas ambientalmente frágeis e a mitigação de impactos sobre as mesmas, na implementação de novos empreendimentos;
20. Promover a recuperação e preservação das áreas ambientais degradadas;
21. Fomentar o desenvolvimento do projeto para o Riacho das Piabas/Covão/Açude Velho.
22. Formação de corredores ecológicos na macrodrenagem Bodocongó-Piabas.

10. SANEAMENTO AMBIENTAL

1. Estabelecer a Política Municipal de Saneamento Ambiental;
2. Apontar que o Plano Municipal de Saneamento Básico deve ser revisado pela prefeitura com base na legislação federal, estadual e municipal vigente, contemplando, de forma compartilhada, ações de responsabilidade pública e privada;
3. Promover a universalização dos serviços públicos de abastecimento d'água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, drenagem e manejo de resíduos sólidos, priorizando às áreas ocupadas e com déficit de infraestruturas e serviços, principalmente nos assentamentos precários;
4. Incentivar que o planejamento de intervenções de saneamento básico e de drenagem tenham como referência as sub-bacias de drenagem e que considerem outras condições físico-ambientais, sociais e de uso e ocupação do solo;
5. Promover a disponibilidade de serviços de drenagem e de manejo das águas pluviais adequados à saúde pública e à segurança da vida;
6. Implementar, ampliar e reestruturar redes e infraestruturas de drenagem e de manejo das águas pluviais em áreas identificadas como áreas de inundação e pontos de alagamentos, com reconhecidos problemas para escoamento ou retenção de águas pluviais;
7. Aperfeiçoar as normas e o controle sobre o uso e ocupação do solo de modo a evitar a impermeabilização do solo que impacte os sistemas naturais e construídos de drenagem.
8. Fomentar investimentos e parcerias intermunicipais para viabilizar infraestrutura visando melhor aproveitamento da terra urbana.
9. Articular o planejamento de novas áreas de ocupação urbana à capacidade de drenagem existente e prevista no município.

11. MOBILIDADE E TRANSPORTE

1. Estabelecer o Sistema de Mobilidade Urbana.
2. Atualizar o Sistema Viário.
3. Integrar a política municipal de desenvolvimento urbano e respectivas políticas setoriais de habitação, saneamento básico, planejamento e gestão do uso do solo no âmbito do Município;
4. Integrar as políticas setoriais, de forma a assegurar melhores condições de mobilidade, acessibilidade e conectividade em todo o espaço urbano e contribuir para seu aprimoramento;
5. Priorizar os pedestres e dos modos de transporte não motorizados sobre os motorizados e dos serviços de transporte público coletivo sobre o transporte individual motorizado;
6. Integrar os diversos meios de transporte;
7. Mitigar os custos ambientais, sociais e econômicos dos deslocamentos de pessoas e cargas no Município;
8. Fomentar a pesquisa de desenvolvimento científico tecnológico e estímulo ao uso de combustíveis renováveis e menos poluentes, ecologicamente sustentáveis;
9. Priorizar os projetos de transporte público coletivo estruturadores do território e indutores do desenvolvimento urbano integrado;
10. Garantir a mobilidade como condição essencial para o acesso das pessoas às funções urbanas, considerando a diversidade social e as necessidades de locomoção, em especial das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;
11. Adotar as calçadas como malha integrada ao SMU;

12. Implementar gradativamente ciclovias ou ciclofaixas para proporcionar a melhoria da qualidade ambiental da cidade e da mobilidade urbana;
13. Reduzir o impacto do seccionamento da cidade, causado pelas barreiras físicas constituídas pelos sistemas rodoviário e ferroviário, mediante infraestruturas de transposição e integração urbana;
14. Priorizar o investimento público destinado à melhoria e expansão do sistema viário para a implantação da rede estruturante de transporte público coletivo;
15. Executar obras viárias, com intervenções em pontos de conflito localizado, minimizando congestionamentos, considerando as demandas manifestas e contribuindo para a segurança e a fluidez do SMU;
16. Caracterizar os polos geradores de interferência no tráfego, entendidos como aqueles que geram fluxo concentrado em determinados horários;
17. Incentivar o processo de humanização do tráfego na área central.
18. Atualizar e definir a hierarquização das vias do Sistema Viário.
19. Promover condições adequadas de acessibilidade e para deslocamentos a pé, considerando as normas técnicas, com prioridade às áreas centrais e vias principais e entornos dos equipamentos públicos e privados com usos voltados para pessoas com deficiência e dificuldades para deslocamento.
20. Implementar condições adequadas a modos de transporte não motorizados, em especial as bicicletas, com faixas exclusivas, sinalização específica e requalificação da pavimentação.
21. Intensificar o controle sobre os fluxos de entrada e saída de veículos motorizados dos polos geradores de viagem para evitar retenções nas vias de acesso e conflitos com pedestres e veículos não motorizados.
22. Promover a requalificação da acessibilidade, através de um sistema de microacessibilidade, constituído por elementos como calçadas, arborização, iluminação viária e mobilidade ativa, entre outros.

23. Planejar mitigação e controle de possíveis impactos da instalação de equipamento de mobilidade e de transporte sobre o meio urbano ou seu entorno.

12. DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

1. Estabelecer Macrozonas Rurais;
2. Estabelecer e caracterizar os Núcleos Urbanos em Áreas Rurais (NUAR);
3. Implementar políticas públicas específicas relacionadas a crédito, assistência técnica, acesso a mercados, tecnologias adequadas, entre outros, para a promoção e apoio da agricultura familiar sustentável.
4. Promover a articulação e a integração do desenvolvimento rural sustentável e solidário, regionalmente e entre diversos setores e esferas de governo, por meio de agendas comuns nos territórios.
5. Incentivar a permanência e o estímulo contínuo à produção oriunda de povos e comunidades tradicionais.
6. Fomentar a segurança hídrica de forma articulada à produção rural sustentável, integrando a rede hídrica municipal às áreas verdes.
7. Incentivar que a implementação e a operação de atividade extrativista ocorram de forma articulada à política de desenvolvimento urbano e ambiental do município.

13. EQUIPAMENTO PÚBLICOS

1. Priorizar a oferta de espaços e equipamentos públicos com infraestrutura adequada em áreas com maior déficit de equipamentos, principalmente nos distritos e em bairros, comunidades e assentamentos populares urbanos e rurais;
2. Priorizar projetos e obras de construção e requalificação de espaços públicos que considerem as necessidades, interesses e práticas culturais, de lazer e recreativas com recorte de gênero e geração;
3. Fomentar políticas que assegurem espaços livres e equipamentos públicos seguros para todas as pessoas, em especial aos grupos vulneráveis;
4. Prever formas de viabilizar a aquisição de imóveis para a construção de equipamentos públicos necessários ao desenvolvimento urbano e social do município;
5. Prever melhor localização dos equipamentos, adequando o uso do solo e articulando a escolha da localização à dinâmica de mobilidade, de adensamento e de desenvolvimento urbano prevista;
6. Constituir banco de terras públicas;
7. Promover melhor aproveitamento da terra ocupada, realizando parcerias e integrando o planejamento e a gestão de equipamentos públicos municipais.

14. FINANCIAMENTO DO DESENVOLVIMENTO URBANO

1. Regularizar o Imposto Predial e Territorial Urbano Progressivo no Tempo;
2. Fortalecer as capacidade municipais para a elaboração de projetos e mobilização de recursos públicos e privados para o financiamento do desenvolvimento urbano, em especial aqueles decorrentes do fundos e financiamentos públicos estadual e federal;
3. Estruturar os tributos sobre a propriedade de forma articulada ao desenvolvimento urbano;
4. Orientar e fomentar melhorias urbanas por meio de contrapartidas oriundas de empreendimentos de iniciativa privada;
5. Promover a cooperação entre entes públicos, a fim de viabilizar ações de interesse comum;
6. Viabilizar parceria entre a iniciativa privada e o poder público para implementação conjunta de projetos;
7. Viabilizar a aquisição de imóveis para a construção de equipamentos públicos necessários ao desenvolvimento urbano e social do município.

15. GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPAÇÃO POPULAR

1. Garantir a participação popular e gestão democrática durante os processos de manutenção da política urbana.
2. Estabelecer a Secretaria de Planejamento como o órgão central e coordenador do sistema responsável pelo planejamento do município.
3. Promover a desconcentração e descentralização das decisões sobre o desenvolvimento urbano por meio de processos de participação direta, com a realização de reuniões, assembleias em regiões, distritos e bairros, a partir de processos e canais oficiais de participação popular, bem como de instâncias de participação (Concidade, Orçamento Participativo, Fórum ZEIS etc.).
4. Ampliar a transparência para os programas, ações e uso de recursos públicos, a partir do aperfeiçoamento do portal da transparência municipal para que as informações sejam apresentadas de forma acessível e de mecanismos e processos de prestação de contas à sociedade.
5. Reestruturar as instâncias de participação, ampliando atribuições de participação, sobretudo de seu papel propositivo, e deliberação sobre as questões referentes ao desenvolvimento urbano e sua prestação de contas à sociedade.
6. Apontar como possibilidade a colaboração estreita da gestão municipal com o setor privado e universidades.
7. Apontar os instrumentos tributários e financeiros.
8. Apontar os instrumentos jurídico-administrativos.
9. Apontar os instrumentos de democratização da gestão urbana.
10. Fomentar a criação de um sistema integrado de gestão democrática municipal que determine o papel e a responsabilidade de cada instância, órgão e etapa de participação popular, bem como as formas de interação entre cada um deles.

11. Fomentar a ampliação dos mecanismos de debate público sobre a política urbana para aumentar a mobilização coletiva e capacitar a população, a fim de que esta possa atuar de forma propositiva.

Você fala,
Campina
escuta

